



## CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA

Rua Senador Furtado, 56 - Pça. da Bandeira  
20270-020 - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ. Nº 39.056.627/0001-08  
E-mail: [secretariacbb@batistas.com](mailto:secretariacbb@batistas.com)  
Tel.: (021) 2157-5557 - Fax: (021) 2157-5560

### Formulário de Ingresso de Igreja

#### IDENTIFICAÇÃO DA IGREJA

Nome completo: Igreja Batista Redenção em Bocaiúva

Endereço: Pça Quatorze de Julho, 190.

Bairro: Pernambuco CEP: 3939000 Cidade: Bocaiúva Estado: MG

CNPJ: 28.549.951 Telefone: (038) 9 9983 3613 Fax: / CNPJ: 28.549.951/0001-33

E-mail1: \_\_\_\_\_ Home page: \_\_\_\_\_

Convenção Batista Estadual ou Regional: Convenção Batista Estadual

#### ORGANIZAÇÃO

- 1) Data da Organização: 30/09/2017
- 2) Concílio Organizador com 08 membros.
- 3) Organizada pela Igreja: Igreja Batista Boas Novas de Montes Claros - MG
- 4) Nº de Membros Fundadores: 35
- 5) Votou solicitar ingresso na Convenção Estadual/regional e Convenção Batista Brasileira na Assembléia Geral da Igreja em 12/11/2017 (anexar cópia da Ata).
- 6) Já ingressou na Convenção Estadual? SIM ( ) NÃO (X). Caso negativo, indicar a razão: Porque não fizemos a solicitação de ingresso, mas já participamos com nossas contribuições junto a ASSIBAN-MG e campanhas de missões.

#### PASTOR E PRIMEIRA DIRETORIA

Nome do Pastor: Ronilson Almeida Rodrigues

Endereço: R: "P", 60 - Apto 101 Bairro: Nossa Senhora de Fátima CEP: 39390 Cidade: Bocaiúva Estado: MG

CPF: 845 370 356 68 Cart. Identidade M 5.415.553 Emissão: 26/02/2004 Órgão Expedidor: SSP

Telefone: (038) 3222 3961 Celular: (038) 9 9983 3613

E-mail1: [almeidarodriguespr@gmail.com](mailto:almeidarodriguespr@gmail.com) E-mail 2: [ronilsonrodriguesb@gmail.com](mailto:ronilsonrodriguesb@gmail.com)

Presidente: Pr. Ronilson Almeida Rodrigues Vice-presidente: Abner Leite Ferreira

1º Secretário: Shirley Patrícia Nogueira de Castro e Almeida 2º Secretário: Eliane Aparecida Freire Duarte

1º Tesoureiro: Márcio Grey Costa Souza 2º Tesoureiro: Mauricio Edson Pereira Santos

Conselho Fiscal: Júnio César dos Santos, Janaina Priscilla Siqueira Santos, Maria Helena Almeida Pereira e Célia de Cássia Marques Souza.

A Igreja decidiu cooperar financeiramente, através do Plano Cooperativo, e ofertas missionárias? Sim (X) Não ( ).

Tem templo próprio? SIM ( ) NÃO (X)

Tem casa pastoral? SIM ( ) NÃO (X)

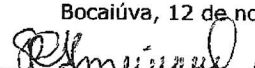
Caso não haja possibilidade de chegada de correspondência à Igreja, favor indicar um endereço para correspondência:

Endereço: R: "P", 90 Apto 101 - Bairro: Nossa Senhora de Fátima CEP: 39 390 000 Cidade: Bocaiúva

#### DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INGRESSO

Declaramos que a Igreja, aqui identificada, aceita as Escrituras Sagradas como única regra de fé e prática e aceita como fiel a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e se compromete cooperar, inclusive financeiramente e participar ativamente do programa denominacional de acordo com o que preceituam os seus Estatutos e Regimento Interno, pelo que solicitamos, formalmente, o nosso ingresso na Convenção Batista Brasileira.

Bocaiúva, 12 de novembro de 2017.

  
Assinatura Secretário(a) da Igreja

  
Assinatura Presidente da Igreja

|                                                                                                                                 |                                                         |                                                 |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                     |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>28.549.951/0001-33</b><br>MATRIZ                                                                      | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>31/08/2017</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>IGREJA BATISTA REDENCAO EM BOCAIUVA/MG</b>                                                               |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>IGREJA BATISTA REDENCAO</b>                                                  |                                                         |                                                 | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                                |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>322-0 - Organização Religiosa</b>                                                 |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>PC QUATORZE DE JULHO</b>                                                                                       | NÚMERO<br><b>190</b>                                    | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>39.390-000</b>                                                                                                        | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PERNAMBUCO</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>BOCAIUVA</b>                    | UF<br><b>MG</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>RONILSONRODRIGUESB@GMAIL.COM</b>                                                                      |                                                         | TELEFONE<br><b>(38) 3215-9417</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                              |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>31/08/2017</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                    |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                      |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2019 às 14:03:16 (data e hora de Brasília).

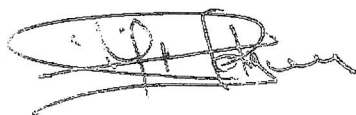
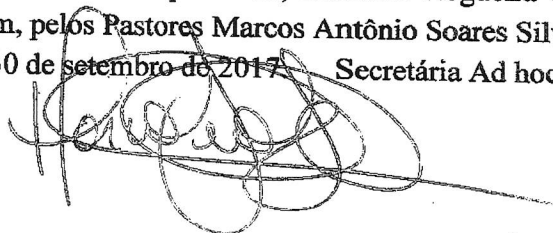
Página: 1/1

1 **Ata da Reunião de Concílio e Culto de Organização da Igreja Batista Redenção em**  
2 **Bocaiúva/MG, realizado no dia 30 de setembro de 2017, às 19h30, em seu salão de cultos,**  
3 **situado à Praça Quatorze de Julho, nº 190, bairro Pernambuco. A reunião foi presidida pelo**  
4 **Pastor Marcos Antônio Soares Silva da Igreja Batista Boas Novas de Montes Claros, Igreja Mãe**  
5 **desta Igreja. O Pastor Ronilson Almeida Rodrigues fez a abertura aos trabalhos dando boas**  
6 **vindas aos presentes e comunicou sobre o motivo da reunião e do culto. Após foi feita uma**  
7 **leitura bíblica em Salmo 149:1-9, seguida de uma oração de gratidão pelo irmão Abner Leite**  
8 **Ferreira. Dando continuidade o Ministério de Adoração e Louvor conduziu os presentes em**  
9 **cânticos de adoração ao Senhor. Depois desse momento o Pastor Marcos Antônio Soares Silva**  
10 **convocou os Pastores e Diáconos presentes para a composição do Concílio da Igreja que ficou**  
11 **assim constituído: Presidente – Pastor Marcos Antônio Soares Silva; Secretária Ad hoc –**  
12 **Diaconisa Belizedi Nogueira de Castro (Segunda Igreja Batista de Montes Claros); Examinador**  
13 **– Pastor Viviano Alves Ferreira Barbosa (Igreja Batista Monte Sião); Entrega da Bíblia – Pastor**  
14 **José Aparecido da Silva (Igreja Batista em Olhos D'Água); Entrega do Cajado – Pr. Marcos**  
15 **Antônio Soares Silva; Mensagem à nova Igreja – Pastor Joseister Costa de Castro (Igreja Batista**  
16 **Monte Carmelo) – Presidente da Associação das Igrejas Batistas do Norte de Minas Gerais**  
17 **(ASSIBAN-MG); Presentes também: Pastor Wanderley Soares do Carmo (Primeira Igreja**  
18 **Batista de Bocaiúva); Diáconos – Silvino de Jesus Silva (Igreja Batista Boas Novas); Dinaldo**  
19 **Soares da Silva e Leonardo Aparecido Martins Novais (ambos da Igreja Batista Monte Sião) e a**  
20 **Diaconisa Belizedi Nogueira de Castro (Segunda Igreja Batista de Montes Claros). Na sequência**  
21 **assumiu a palavra o Pastor examinador – Viviano Alves F. Barbosa que dirigiu perguntas aos**  
22 **membros fundadores sobre as doutrinas da igreja e questões bíblicas. Após o exame foi dado o**  
23 **parecer dos pastores e diáconos componentes do concílio manifestando-se satisfeitos com as**  
24 **respostas emitidas, dando parecer e voto favorável à organização da Igreja. O Pastor Joseister**  
25 **Costa de Castro – Presidente da ASSIBAN-MG, trouxe uma palavra de exortação e incentivo à**  
26 **nova Igreja. Pastor José Aparecido da Silva procedeu a entrega da Bíblia à nova Igreja. O Pastor**  
27 **Marcos Antônio Soares Silva fez a entrega do cajado ao Pastor Ronilson Almeida Rodrigues.**  
28 **Prosseguindo, toda a Igreja Batista Redenção fez a leitura do Pacto das Igrejas Batistas. Após**  
29 **foi empossada a Diretoria Estatutária da Igreja que ficou assim constituída: Presidente – Pastor**  
30 **Ronilson Almeida Rodrigues, Vice-presidente – Abner Leite Ferreira, 1º Tesoureiro – Márcio**  
31 **Grey Costa Souza, 2º Tesoureiro – Maurício Edson Pereira Santos, 1ª Secretária – Shirley**  
32 **Patrícia Nogueira de Castro e Almeida, 2ª Secretária – Eliane Aparecida Freire Duarte, Conselho**  
33 **Fiscal – Relator: Júnio César dos Santos, Componentes: Janaina Priscilla Siqueira Santos, Maria**  
34 **Helena Almeida Pereira e Célia de Cássia Marques Souza. Foi feita uma oração consagratória**  
35 **pelo Pastor Wanderley Soares do Carmo. Após, o Pastor Marcos Antônio Soares Silva proferiu**  
36 **uma mensagem à nova Igreja, com base no texto bíblico de Tito 1: 1 e 2. Dando continuidade,**  
37 **fez-se a leitura da presente ata que foi aprovada como lida. Para finalizar o Pastor Ronilson**  
38 **Almeida Rodrigues fez os agradecimentos aos presentes e convidou a irmã Maria Dalmice Leite**  
39 **Fonseca para a oração final. Esta ata foi lavrada e assinada por mim, Belizedi Nogueira de**  
40 **Castro – Secretária Ad hoc e será assinada, também, pelos Pastores Marcos Antônio Soares Silva**  
41 **e Pastor Ronilson Almeida Rodrigues. Bocaiúva, 30 de setembro de 2017. Secretária Ad hoc:**

42

Bucarro

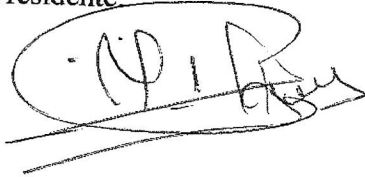
Pastores:



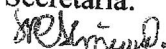


1 **Ata de Fundação, Aprovação de Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da**  
2 **Igreja Batista Redenção em Bocaiúva/MG.** Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2017,  
3 10h da manhã, reuniram-se, os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Praça  
4 Quatorze de Julho, nº 190, bairro Pernambuco, nesta cidade de Bocaiúva, MG., com a finalidade  
5 de fundar uma associação religiosa, para fins eclesiásticos, que se denominará Igreja Batista  
6 Redenção. A reunião foi presidida pelo Pastor Ronilson Almeida Rodrigues. Para secretariá-lo  
7 foi indicada a Irmã Shirley Patrícia Nogueira de Castro e Almeida. Em seguida, o Presidente –  
8 Pastor Ronilson Almeida Rodrigues solicitou à Secretária que procedesse a leitura do projeto do  
9 Estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido a discussão e posterior  
10 votação. Ouvidos os presentes, o Estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se  
11 prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos,  
12 procedeu-se à eleição e posse da **Diretoria Estatutária e o Conselho Fiscal da Igreja**, que  
13 terão mandado de dois anos, com duração até 31 de dezembro de 2018 e que ficaram assim  
14 constituídos: Presidente: Pastor Ronilson Almeida Rodrigues, Brasileiro, Casado, Profissão:  
15 Pastor, CPF 845.370.356-68, Identidade M.5.415.553, SSP/MG, residente à Rua “P”, 60, Apto.  
16 101, Nossa Senhora de Fátima, Bocaiúva/MG. Vice-presidente: Abner Leite Ferreira, Brasileiro,  
17 Casado, Profissão: Técnico Agropecuário, CPF 006.047.776-80, Identidade: MG 11.072.100,  
18 SSP/MG, residente à Rua Lázaro José Souto, 273, Esplanada, Bocaiúva, MG. 1º Tesoureiro:  
19 Márcio Grey Costa Souza, Brasileiro, Casado, Profissão: Pedreiro, CPF 058.476.966-04,  
20 Identidade MG.13.475.074, SSP/MG, residente à Rua Santa Isabel, nº 258, Jardim América,  
21 Bocaiúva, MG. 2º Tesoureiro: Maurício Edson Pereira Santos, Brasileiro, Casado, Profissão:  
22 Metalúrgico, CPF 986.312.416-87, Identidade MG.8.272.279-5 SSP/MG, residente à Rua das  
23 Flores, nº 126, Pernambuco, Bocaiúva, MG. 1ª Secretária: Shirley Patrícia Nogueira de Castro e  
24 Almeida, Brasileira, Casada, Profissão: Professora da Educação Superior, CPF 769.513.756-15,  
25 Identidade, residente à Rua “P”, 60, Apto. 101, Nossa Senhora de Fátima, Bocaiúva, MG. 2ª  
26 Secretária: Eliane Aparecida Freire Duarte, Brasileira, Casada, Profissão “do lar”, CPF  
27 001.192.096-32, Identidade MG.18.633.447, residente à Rua Pedro Pereira de Carvalho, 168,  
28 Monte Rey, Bocaiúva, MG. Conselho Fiscal – Relator: Júnio César dos Santos, Brasileiro,  
29 Casado, Profissão: Instrutor de Trânsito, CPF 084.303.786-50, Identidade MG.14.772.119  
30 SSP/MG, residente à Rua “H”, 267, Morada Nova, Bocaiúva, MG. Componentes: Janaina  
31 Priscilla Siqueira Santos, Brasileira, Casada, Profissão: Operadora de Caixa, CPF 114.249.346-  
32 64, Identidade MG. 18.066.340 SSP/MG, residente à Rua “C”, 71, Brás Lopes, Bocaiúva, MG.  
33 Maria Helena Almeida Pereira, Brasileira, Casada, Profissão: Produtora Rural, CPF  
34 733.864.056-49, Identidade MG-4.309.084 SSP/MG, residente na Quinta da Cachoeira, Estrada  
35 para Sentinela, nº 149, Chácara Jesus é Nosso Rei, Bocaiúva, MG. Célia de Cássia Marques  
36 Souza, Brasileira, Casada, Profissão: Auxiliar de Serviços Gerais, CPF:717.258.226-87,  
37 Identidade M.5.171.655 SSP/MG, residente à Rua Hilário Rodrigues, nº 596, Jardim América,  
38 Bocaiúva, MG. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente Pastor Ronilson Almeida  
39 Rodrigues declarou encerrada a reunião e eu, secretária lavrei a presente ata que será assinada  
40 por todos os presentes que serão considerados fundadores. Bocaiúva, 09 de julho de 2017.  
41 Abner Leite Ferreira Abner Leite Ferreira  
42 Célia de Cássia Marques Souza Célia de Cássia Marques Souza  
43 Eliane Aparecida Freire Duarte Eliane Aparecida Freire Duarte  
44 Janaina Priscilla Siqueira Santos Janaina Priscilla Siqueira Santos  
45 Júnio César dos Santos Júnio César dos Santos  
46 Márcio Grey Costa Souza Márcio Grey Costa Souza  
47 Maria Helena Almeida Pereira Maria Helena Almeida Pereira  
48 Maurício Edson Pereira Santos Maurício Edson Pereira Santos  
49 Ronilson Almeida Rodrigues Ronilson Almeida Rodrigues  
50 Shirley Patrícia Nogueira de Castro e Almeida Shirley Patrícia Nogueira de Castro e Almeida

1 Ata da Nona Reunião Administrativa da Igreja Batista Redenção em Bocaiúva/MG,  
2 realizada em 12 (doze) de novembro de 2017, após a Escola Bíblica Dominical, em seu salão  
3 de cultos, situado à Praça Quatorze de Julho, nº 190, bairro Pernambuco. A reunião foi presidida  
4 pelo Pastor Ronilson Almeida Rodrigues que fez a abertura da sessão com uma leitura bíblica em  
5 Filipenses 2:12-18, orando em seguida o irmão Júnio César dos Santos. Foi feita a leitura da  
6 ordem do dia. Passou-se à leitura da ata do mês de outubro que foi aprovada como lida. Por  
7 questões técnicas o Relatório Financeiro do mês de outubro não foi apresentado. Movimento de  
8 Membros: Deliberado receber por aclamação as irmãs Maria do Rosário de Fátima Sena Vieira e  
9 Fernanda de Fátima Sena Vieira atendendo ao seu desejo de unir-se e cooperar com a mesma.  
10 Ficou agendado para o 1º domingo de dezembro do ano corrente, a profissão de fé e batismo dos  
11 irmãos: Pedro Gomes de Souza, Maria Luísa Pereira Silveira, Marlene Rodrigues Benfica  
12 Santos e Giovanny Nunes dos santos Campos. Assuntos Eventuais: 1) Deliberado o envio de  
13 cartas formalizando o pedido de filiação e ingresso da Igreja Batista Redenção à Associação das  
14 Igrejas Batistas do Norte de Minas Gerais (ASSIBAN-MG), à Convenção Batista Mineira  
15 (CBM) e à Convenção Batista Brasileira (CBB), sendo votado por unanimidade. 2) Deliberada a  
16 adesão de um consórcio para a aquisição de um lote para construção do templo da igreja. 3)  
17 Deliberado o investimento de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pagamento de uma van que fará o  
18 transporte de Bocaiúva a Montes Claros, para participação das mulheres da igreja na 62ª  
19 Assembleia da União Feminina Missionária Batista Norte Mineira (UFMBB). 3) Comunicada a  
20 aquisição, para a Igreja, de um violão, dois suportes para violão e guitarra, um suporte para  
21 microfones, ressaltando, ainda a doação de um fogão e uma geladeira por um irmão da Igreja. 4)  
22 Deliberado o concerto do violão do irmão Luciano Ricardo Gomes dos Santos que muito serviu à  
23 Igreja e encontra-se estragado. 5) Eleita a irmã Maria Aparecida Silva Santos para compor o  
24 Conselho Fiscal da igreja em substituição à irmã Maria Helena Almeida Pereira. 6) Eleita a  
25 Comissão de Elaboração do Calendário da Igreja para o ano 2018, ficando assim constituída –  
26 Relatora: Nanci Ferreira Leite Santos, Componentes: Janaine Marques de Souza, Abner Leite  
27 Ferreira e Maria Aparecida Silva Santos, sendo que o Pastor Ronilson Almeida Rodrigues é  
28 membro *ex officio* desta comissão. 7) Deliberado pelos presentes que a data definida para  
29 comemoração dos aniversários da Igreja Batista Redenção seja, sempre 12 (doze) de março, data  
30 de nascimento da Igreja na cidade de Bocaiúva/MG. Não havendo mais assuntos a tratar foi  
31 proposto e apoiado o encerramento desta reunião. O irmão Wanilson Filogônio da Mota fez a  
32 oração de encerramento. Esta ata foi lavrada e assinada por mim, Shirley Patrícia Nogueira de  
33 Castro e Almeida – 1ª Secretária, e, após lida e aprovada, será assinada também pelo Presidente:  
34 Pastor Ronilson Almeida Rodrigues. Bocaiúva, 12 de novembro de 2017.1ª Secretária:  
35 Presidente:



Pr. Ronilson A. Rodrigues  
OPBB 8547 - Seção Mineira  
Convenção Batista Mineira



**Estatuto da Igreja Batista Redenção**  
**Endereço: Praça 14 de Julho, 190 – Pernambuco – Bocaiúva/MG.**



## **CAPITULO I**

### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º A Igreja Batista Redenção em Bocaiúva/MG, fundada em 09 de julho de 2017, doravante, neste estatuto, designada Igreja, é uma organização religiosa instituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com sede na Praça Quatorze de Julho, nº190, bairro Pernambuco e foro na cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, podendo manter congregações, pontos de pregação ou missões em qualquer parte do território nacional.

Art. 2º A Igreja reconhece e proclama Jesus Cristo como único Salvador e Senhor, aceita a Bíblia Sagrada como única regra de fé e prática, adota os princípios da Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, e toma suas decisões de forma democrática e autônoma, não estando administrativamente sujeita a qualquer outra igreja ou instituição.

Art. 3º A Igreja tem as seguintes finalidades:

- I - se reunir regularmente para prestar culto a Deus e proclamar a mensagem do Evangelho de Jesus Cristo;
- II - estudar a Bíblia Sagrada, visando ao doutrinamento e à edificação espiritual dos seus membros;
- III - cultivar a comunhão, o bom relacionamento e a fraternidade cristã;
- IV - promover a causa da ação social cristã e da educação cristã;
- V - cooperar com a Convenção Batista de Minas Gerais com a Convenção Batista Brasileira, e com as Igrejas filiadas a essas Convenções na realização de seus fins;
- VI - promover o estabelecimento do Reino de Deus no mundo.

Parágrafo único. Para consecução de suas finalidades, a Igreja poderá criar, mas não manter, instituições a ela vinculadas, com personalidade jurídica própria.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS MEMBROS, ADMISSÃO E DESLIGAMENTO**

Art. 4º A Igreja é constituída de pessoas de ambos os sexos civilmente capazes, relativamente capazes e absolutamente incapazes que professam a sua fé em Jesus Cristo como único Salvador e Senhor, aceitam as doutrinas bíblicas e a disciplina adotadas pela Igreja, sem distinção de nacionalidade, raça, cor ou posição social.

Art. 5º São considerados membros da Igreja as pessoas recebidas por decisão da Assembleia Geral, da forma como se segue:

- I - batismo dos candidatos, previamente aprovados em pública profissão de fé, com testemunha(s) de sua mudança de conduta;
- II- transferência por carta de membros de outras Igrejas da mesma fé e ordem;

III- reconciliação, devidamente solicitada, de pessoas afastadas do rol desta Igreja ou comprovadamente afastadas de outras igrejas batistas;

IV- aclamação precedida de testemunho público e compromisso.

V- não se admite como membro pessoa que viva em concubinato, devendo promover o casamento civil e/ou desfazer a união concubinária, para então ser aceito como membro na Igreja.

VI- não se admite como membro da Igreja qualquer pessoa que viva em adultério, fornicção ou mantenha relacionamento sexual com pessoa do mesmo sexo, por infringir preceitos bíblicos.

Parágrafo único. Casos especiais não constantes deste artigo serão decididos pela Igreja em Assembleia Geral.

Art. 6º O membro da Igreja que descumprir as decisões e violar os preceitos deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades, aplicados pela Assembleia Geral Extraordinária da Igreja, sem a necessidade de obediência do caráter progressivo:

I - Advertência;

II - Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação da Igreja;

III - Desligamento do Rol de membros da Igreja.

Art. 7º Perde a condição de membro da Igreja aquele que for desligado, por decisão da Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses:

I - ter solicitado desligamento ou haver falecido;

II - se transferido para outra Igreja;

III- ausentar-se dos cultos e deixar de participar das atividades eclesiais, por tempo igual e/ou superior a 90 (noventa) dias, desde que injustificadamente, por caracterizar abandono e desinteresse pela Igreja e pela obra que a mesma realiza;

IV- estar defendendo e professando doutrinas ou práticas que contrariem a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira;

V- infringir os princípios éticos, morais e da boa conduta defendidos pela Igreja com fundamento na Bíblia Sagrada.

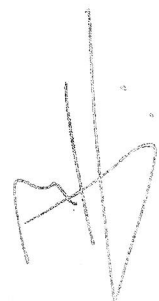
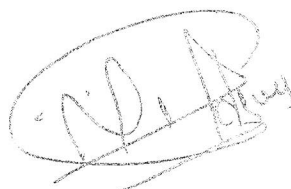
VI- infringir o presente Estatuto.

Parágrafo único. Sob nenhuma alegação, nenhum direito poderá ser concedido àquele que deixar de ser membro da Igreja, extinguindo-se, no ato de desligamento, seja por qual motivo for, a relação jurídica entre as partes.

Art. 8º Da decisão que desliga o membro da Igreja, caberá os seguintes recursos em até 10 (dez) dias:

I - Para a Assembleia Geral seguinte, seja ela Ordinária ou Extraordinária, devendo apresentar o pedido por escrito com prazo mínimo de 15 (quinze) dias ao Presidente da Igreja, com protocolo;

II - Considera-se definitivo o desligamento do membro da Igreja, quando lavrada a última ata após cumprimento do prazo recursal.





### CAPÍTULO III

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 9º São direitos dos membros:

- I - participar das atividades da Igreja, tais como cultos, celebrações, eventos, reuniões de oração, estudo bíblico e ação social;
- II- receber assistência espiritual;
- III- participar da Assembleia Geral, com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto;
- IV- votar e ser votado para cargos ou funções, observada a maioria civil, quando se tratar de eleição da Diretoria Administrativa da Igreja.
- V - participar da Assembleia Geral da Convenção Batista Mineira e Brasileira como membro da Igreja, desde que devidamente autorizado por ela e dentro dos limites estabelecidos no quórum das Assembleias Gerais daquelas.

Parágrafo único. A qualidade de membro da Igreja é intransmissível sob qualquer alegação, não podendo se fazer substituir nem mesmo por procuração.

Art. 10º São deveres dos membros:

- I - manter uma conduta compatível com os princípios espirituais, éticos e morais, de acordo com os ensinamentos da Bíblia Sagrada;
- II - exercitar os dons e talentos de que são dotados;
- III- contribuir com dízimos e ofertas, para que a Igreja atinja seus objetivos e cumpra sua missão;
- IV - exercer com zelo e dedicação os cargos ou funções para os quais forem eleitos;
- V - observar o presente estatuto e decisões dos órgãos administrativos e eclesiásticos nele previstos, zelando por seu cumprimento.
- VI - evitar participação em demandas judiciais contra irmãos da fé, pastores, entidades, instituições ou qualquer órgão denominacional conforme princípios éticos e cristãos determinados na Palavra de Deus em I Coríntios 6:1 a 11.
- VII - evitar a detração, difamação, calúnia e a injúria.

### CAPÍTULO IV

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11. A Assembleia Geral, constituída pelos membros da Igreja, é o seu poder soberano, e suas decisões serão tomadas por voto da maioria dos membros presentes, salvo as exceções previstas neste estatuto.

Art. 12. A Igreja reunir-se-á em Assembleia Geral Ordinária em dia e hora previamente conhecidos no calendário anual de atividades da Igreja e, quando necessário, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Presidente, ou por seu substituto legal ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos membros civilmente capazes, com no mínimo 48 horas de antecedência.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será realizada com o 'quorum' de 70% (setenta por cento) dos membros da Igreja civilmente capazes em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após.

Art. 13. Os assuntos de especial relevância serão decididos em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no domingo, convocada oralmente e aprovada em culto no domingo anterior, constando a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 1º Considerar-se-ão assuntos de especial relevância para efeito deste artigo:

- I - eleição e destituição do Pastor e demais ministros da Igreja;
- II - eleição e destituição de Diáconos;
- III - aquisição, venda, alienação ou oneração de bens imóveis;
- IV - modificação da estrutura ou construção do templo, sede da Igreja;
- V - reforma estatutária;
- VI - transferência da sede da Igreja;
- VII - mudança do nome da Igreja;
- VIII - dissolução da Igreja.

§ 2º. O 'quorum' para a Assembleia de que trata o § 1º é de 70% (setenta por cento) dos membros da Igreja, em primeira convocação e de 20% (vinte por cento) dos membros em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, observando-se os mesmos prazos estabelecidos no "caput" para as convocações seguintes.

§ 3º. As decisões da Assembleia de que trata o § 1º serão tomadas com o mínimo favorável de 2/3 (dois terços) dos votantes.

## CAPÍTULO V

### DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

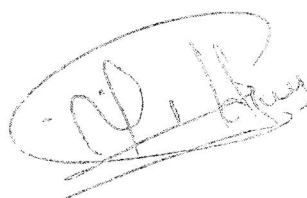
Art. 14. A Diretoria Administrativa da Igreja será composta de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

§ 1º Os cargos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal serão exercidos por membros da Igreja civilmente capazes, eleitos a cada dois anos, pela Assembleia Geral, exceção feita ao cargo de Presidente, que será exercido pelo Pastor titular membro da Ordem dos Pastores Batistas do Brasil, Seção Minas Gerais, por tempo indeterminado, a juízo da Assembleia Geral.

§ 2º - Nenhum membro da Diretoria Administrativa receberá remuneração pelas atividades administrativas exercidas.

§ 3º - O Pastor titular e os componentes do Ministério Auxiliar poderão receber sustento da Igreja pelas funções pastorais e ministeriais, sem vínculo empregatício, por reconhecerem que seu trabalho trata de ministério de vida consagrada a Deus.

§ 4º - Eventualmente, se a Igreja não tiver condições de eleger uma diretoria, os membros restantes da Igreja deverão convocar a Convenção Batista Mineira para assumir os trabalhos sendo a diretoria daquela a responsável pela administração da Igreja.





Art. 15. Compete ao Presidente:

- I - dirigir e superintender os trabalhos da Igreja, podendo participar de qualquer reunião como membro "ex officio";
- II - representar a Igreja ativa, passiva judicial e extrajudicialmente;
- III - convocar a Assembleia Geral e presidir a ela;
- IV - assinar, com o Secretário, as atas da Assembleia Geral;
- V - assinar pessoalmente, ou mediante procuração, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, escrituras, contratos, cheques e outros negócios jurídicos;
- VI - cumprir e fazer cumprir o estatuto.

Parágrafo único: O Presidente poderá delegar a gestão financeira da Igreja a que se refere o inciso anterior, se de seu interesse, mediante autorização da Assembleia Geral.

Art. 16. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente, nos seus impedimentos, ausências e em caso de vacância.

Art. 17. Compete ao Primeiro Secretário lavrar e assinar as atas da Assembleia Geral e de outros órgãos que sejam dirigidos pela Diretoria Administrativa da Igreja, registrá-las no Cartório de Pessoas Jurídicas e sua guarda.

Art. 18. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário, nos seus impedimentos, ausências e em caso de vacância.

Art. 19. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - assinar, juntamente com o Presidente, escrituras, contratos, cheques e outros negócios jurídicos;
- II - receber e escriturar as contribuições financeiras destinadas à Igreja;
- III - efetuar os pagamentos autorizados pela Igreja;
- IV - prestar relatórios financeiros à Assembleia Geral.

Art. 20. Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro na execução do seu trabalho e substituí-lo nos seus impedimentos, ausências e em caso de vacância.

## CAPÍTULO VI

### DOS OFICIAIS E DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 21. A Igreja tem como oficiais Pastores e Diáconos, eleitos conforme este estatuto e o manual eclesiástico, cujos deveres se acham delineados no Novo Testamento.

Parágrafo único. A Igreja tem um Pastor titular membro da Ordem dos Pastores Batistas do Brasil, Seção Minas Gerais, que poderá ser auxiliado por outros ministros, a critério da Assembleia Geral.

Art. 22. A Igreja poderá ter um Conselho Administrativo, composto pela Diretoria Administrativa, ministros auxiliares, ministério Diaconal, líderes de ministérios e de organizações internas e de comissões permanentes, além de outros líderes definidos pela Assembleia Geral.

§ 1º - A direção do Conselho Administrativo será exercida pela Diretoria Administrativa.  
§ 2º - As atribuições do Conselho Administrativo serão determinadas em Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VII

### DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 23. A receita da Igreja destinada a sua manutenção é constituída por dízimos e ofertas entregues por ato de fé, não podendo ser reivindicados, nem mesmo por terceiros, sob qualquer alegação.

Parágrafo único. O exercício social encerrar-se-á anualmente em 31 de dezembro.

Art. 24. O patrimônio da Igreja é constituído de bens móveis e imóveis, adquiridos a título oneroso ou gratuito.

§ 1º A Igreja poderá receber, por decisão da Assembleia Geral, doações e legados, de procedência compatível com os seus princípios, e deverão ser aplicados, exclusivamente, na consecução de seus objetivos.

§ 2º A Igreja só responde com seus bens pelos compromissos assumidos com expressa autorização da Assembleia Geral ou decorrentes de lei.

§ 3º A Diretoria e os membros individualmente não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Igreja, e não têm direito ao seu patrimônio e receita, bem como a Igreja não responde por qualquer obrigação de seus membros.

§ 4º A Igreja se compromete em colaborar com o Plano Cooperativo - mensalmente, dentro de suas possibilidades visando à expansão do Reino de Deus juntamente com a Convenção Batista Mineira, por ser dela associada.

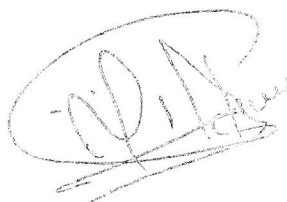
§ 5º As ações sociais e programas da Igreja são feitos com a Convenção Batista Mineira.

## CAPÍTULO VIII

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. A Igreja elege, a cada dois anos, em Assembleia Geral Extraordinária, um Conselho Fiscal, constituído de um mínimo de 3 (três) membros, que não tenham entre si, grau de parentesco, preferencialmente com capacidade técnica, com as seguintes atribuições:

- I - examinar e dar parecer sobre os balanços e balancetes;
- II - acompanhar a evolução financeira e contábil;
- III - recomendar as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro.
- IV - opinar sobre aquisição, alienação ou qualquer gravame, incluindo comodato e alugueis de bens e direitos da Igreja.



## CAPÍTULO IX

### DA DISSOLUÇÃO

Art. 26. A Igreja só poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral quando não estiver cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidades.

§ 1º A dissolução da Igreja só poderá acontecer, nos termos deste estatuto, por decisão em duas Assembleias Gerais Extraordinárias, para tal fim convocadas.

§ 2º No caso de dissolução, o patrimônio da Igreja passará à Convenção Batista Mineira e, em sua falta, à Convenção Batista Brasileira.

§ 3º Ocorrendo a hipótese do §4º do art. 13 deste Estatuto, a Convenção Batista Mineira poderá dissolver a Igreja e, ainda, exercer o direito de uso, gozo, frutos ou disposição de todos os imóveis e ativos da Igreja.

## CAPÍTULO X

### DAS DIVERGÊNCIAS DOUTRINÁRIAS

Art. 27. Ocorrendo divergências entre os membros da Igreja, por motivo de ordem doutrinária ou práticas eclesiásticas, como expostas na Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, que causem divisões, os bens patrimoniais ficam na posse, domínio e administração do grupo que permanecer fiel às mencionadas práticas e doutrinas, mesmo que seja constituído pela minoria.

Art. 28. O nome Igreja Batista Redenção será de uso exclusivo do grupo fiel às doutrinas batistas mencionadas no artigo 26 (vinte e seis), cabendo-lhe também as seguintes prerrogativas.

- I. Permanecer na posse e domínio do templo e demais imóveis, neles continuando a exercer as suas atividades espirituais, eclesiásticas e administrativas.
- II. Eleger outra Diretoria, inclusive outro Pastor, se as circunstâncias o exigirem.
- III. Exercer todos os direitos e prerrogativas previstos neste estatuto e na lei.

Art. 29. Configurada qualquer hipótese prevista no artigo 26 (vinte e seis) o julgamento do litígio será feito por um Concílio Decisório, constituído de 15 (quinze) pastores indicados pela Convenção Batista Mineira.

Art. 30. O processo de instrução e julgamento terá início no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a representação for protocolada na Convenção Batista Mineira.

§1º - Na sua primeira reunião o Concílio Decisório elegerá o presidente e dois secretários para os devidos fins.

§2º - O Concílio Decisório poderá realizar suas reuniões na sede da igreja ou fora dela.

§3º As decisões do Concílio Decisório serão irrecorríveis, entrando em vigor imediatamente.

§4º O grupo que, de qualquer maneira, se opuser ao processo aqui estabelecido, será vencido, ficando sujeito às sanções previstas neste Estatuto e na Lei.



Art. 31. O Concílio Decisório terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que tenha sido constituído, a fim de apurar os fatos e proferir a decisão final.

Parágrafo único - No processo de apuração dos fatos e tomadas de decisões, o Concílio Decisório fará o uso das provas em direito admitidas.

Art. 32. Enquanto não forem sanadas as divergências doutrinárias, a Igreja não poderá deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - alienação, venda, permuta, bem como onerar total ou parcial o patrimônio da Igreja;
- II - desligamento de membros ou quaisquer restrições aos seus direitos individuais na Igreja;
- III - reforma do estatuto ou qualquer outro documento normativo;
- IV - mudança da sede;
- V - alteração do nome da Igreja.

Art. 33. Os artigos, parágrafos e incisos que compõem este capítulo são irreformáveis em seu conteúdo, porquanto a Igreja foi constituída por cristãos doutrinariamente batistas, sendo nula toda e qualquer alteração do texto, se obrigando a diretoria da Igreja a restaurar o status quo do Estatuto e, às suas expensas, em caso de alteração, e responder ainda por danos materiais e morais à Convenção Batista Mineira independentemente de dolo.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. As regras parlamentares adotadas pela Igreja em Assembleias Ordinárias são as mesmas observadas pela Convenção Batista Brasileira com as devidas adaptações.

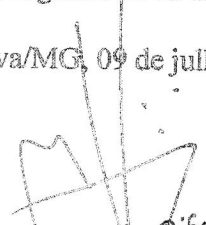
Art. 35. A Igreja poderá adotar um Manual Eclesiástico ou Regimento, para regulamentar as normas estatutárias e a organização eclesiástica.

Art. 36. A Igreja não concederá avais ou fianças e nem assumirá quaisquer obrigações estranhas às suas finalidades.

Art. 37. Este estatuto só poderá ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, com quórum mínimo de 60% (sessenta por cento) dos membros da Igreja civilmente capazes.

Art. 38. Este estatuto entrará em vigor após aprovação em Assembleia Geral e registro legal, revogando-se as disposições em contrário.

Bocaiúva/MG, 09 de julho de 2017.

  
Marcos Freire Ribeiro  
Advogado  
OAB/MG 89.546

  
Ronilson Almeida Rodrigues – Presidente

Pr. Ronilson A. Rodrigues  
CPBB 8547 - Seção Mineira  
Convenção Batista Mineira